

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AOS CONTRATOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 6/2021-007/INEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues, nº118, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.149.166/0001-98., neste ato representado pelo Gestor Sr. Carlos Alberto de Sena Filho, residente e domiciliado na Rua Porto de Oliveira, nº 02, Bairro São Vicente, portador do C.P.F. nº 880.925.262-49, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E a empresa EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.870.893/0001-26, estabelecida na Tv: Verissimo, s/n, Bairro: Samambaia – Capanema/PA, neste ato representada pelo Sr. IBRAN DOS SANTOS NOVAES, portador e CPF nº 301.763.102-82, residente e domiciliado RUA Jardim Esmeralda, 300, Guanabara – Ananindeua/PA, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, decorrente do Processo Administrativo nº 27050001/21, - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-007/INEX, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.870.893/0001-26, estabelecida Tv: Verissimo, s/n, Bairro: Samambaia – Capanema/PA, que originou os Contratos de Prestação de Serviço nº 20210277, 20210278, 20210279, 20210280 e 20210281, amigavelmente a partir de 31 de agosto de 2021, conforme solicitação da Contratante, por ofício encaminhado, consoante disposto no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II –Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (...)

CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se

fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Inexigibilidade 6/2021-007/INEX.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Fica eleito o foro da Comarca de Salinópolis, Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo que não possa ser resolvida para a via administrativa, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salinópolis-PA, em 06 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
IBRAN DOS SANTOS NOVAES
Contratado